

**2ª DECISÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS E SOCIAIS, DAS  
FAMÍLIAS E DO AMBIENTE**

**RELATIVA À CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA ACOMPANHAMENTO DO INQUÉRITO  
AO EMPREGO/SÉRIE 98**

Considerando a relevância social e económica da informação recolhida pelo Inquérito ao Emprego, bem como a necessidade de ser efectuada uma reflexão crítica sobre o conjunto de indicadores resultantes desta operação estatística;

Considerando, igualmente, as implicações desta informação nos processos de tomada de decisão a nível político;

Tendo, por outro lado, em conta as consequências de eventuais alterações aos resultados do Inquérito e a introdução de posteriores ajustamentos;

1. **A Secção Permanente de Estatísticas Demográficas e Sociais, das Famílias e do Ambiente**, na reunião realizada em 23 de Março de 1998 e nos termos da alínea c) do nº 2 do Anexo C. da 140ª Deliberação do CSE, **decidiu criar um Grupo de Trabalho para Acompanhamento do Inquérito ao Emprego/série 98.**
2. É o seguinte o **mandato** deste Grupo de Trabalho:
  - Proceder, com carácter trimestral e após a sua divulgação, à análise técnica dos resultados do Inquérito ao Emprego, acompanhando a evolução que venha a registar-se neste âmbito.
3. A **composição** deste Grupo de Trabalho integra as seguintes entidades:
  - Instituto Nacional de Estatística;
  - Ministério do Trabalho e Solidariedade;
  - Banco de Portugal;
  - Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território;
  - Confederações Patronais (a acordar entre as representações no CSE);
  - Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
  - União Geral de Trabalhadores;
  - Universidades (representação proveniente da área em análise).

4. Trimestralmente será apresentado pelo Presidente do Grupo de Trabalho à Secção um ponto de situação contendo as principais conclusões resultantes da actividade do Grupo de Trabalho.
5. O Grupo de Trabalho poderá integrar outras entidades ou peritos sobre problemas que considere relevantes para o desempenho do seu mandato, sendo o convite formalizado pelo Vice-Presidente do CSE.
6. Os representantes das entidades envolvidas serão nomeados por intermédio dos respectivos vogais no CSE, ou por indicação directa dos órgãos competentes de cada entidade nos casos em que estas não tenham representantes no Conselho.

Lisboa, 3 de Abril de 1998

A Presidente da Secção, *Alda de Caetano Carvalho*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*